



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUIA - Sta. Catarina

LEI Nº 298

INSTITUI BOLSAS DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder, anualmente, tres (03) bolsas de estudos a alunos do município, que concluíram o Curso Básico Agro-Pecuário e que vierem a estudar no Colégio Agrícola da cidade de Xanxerê- SC..

Art. 2º - O valor da bolsa de estudo, corresponderá a mensalidade ou anuidade, que será cobrada pelo Colégio.

Art. 3º - Os interessados terão direito a bolsa, após comprovarem a sua matrícula no Colégio.

Art. 4º - Ao Poder Executivo, caberá estabelecer o critério de seleção de candidatos, caso haja mais de tres (03) interessados.

Art. 5º - Os beneficiados com as Bolsas de Estudos, ficaram ao término do Curso, a disposição da Prefeitura, para aplicação na área rural, dos conhecimentos obtidos, durante um (01) ano, percebendo um salário razoável pelos serviços.

Art. 6º - Caso o interessado não desejar ficar a disposição, conforme preceitua o artigo anterior, deverá devolver a importância recebida, em bolsa de estudo, aos cofres públicos do município, corrigido em valores atuais.

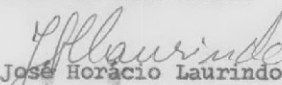
Art. 7º - Se o município não dispuser de Campo de Trabalho para o beneficiado, no que cita o artigo 5º, negociará com o mesmo, o reembolso da importância aos cofres públicos da prefeitura, sempre corrigido em valores atuais.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

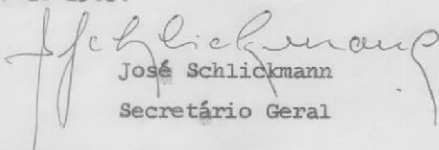
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 07 de fevereiro de 1983.

Registre-se e publique-se em data acima.


José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal

A presente lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos sete dias do mes de fevereiro de 1983.


José Schlickmann
Secretário Geral